



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248, DE 16 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza o Executivo a abrir
crédito especial.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Serviço de Obras Municipais, um crédito especial até o montante de Ncr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes da implantação do 1º Centro Rural dêste Município, a ser construído pela Prefeitura, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, de acôrdo com a Lei Municipal número 183, de 05 de agosto de 1968.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito referido serão dados pelo auxílio do Estado conforme estatui o Convênio citado no artigo 1º.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de agosto de 1969.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 16 de agosto de 1969.

Luiz Carlos Vianna
Chefe da Seção